



**Ministério Público Federal**  
**Procuradoria da República no Município de Sobral/CE**

---

**PORTARIA PRM/SOB/CE N° 03/2015, DE 12 DE MARÇO DE 2015.**

*Estabelece regras para a distribuição de relatórios de fiscalização, oriundos de órgãos do governo, que tenham potencial de geração de múltiplos procedimentos extrajudiciais/autos judiciais/inquéritos policiais.*

**OS PROCURADORES DA REPÚBLICA LOTADOS NA PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO MUNICÍPIO DE SOBRAL**, no exercício de suas atribuições,

**CONSIDERANDO** a necessidade de estabelecer critérios de distribuição de relatórios provenientes de órgãos do governo, que tenham potencial de geração de múltiplos procedimentos extrajudiciais/autos judiciais/inquéritos policiais; e

**CONSIDERANDO** a necessidade de otimizar o trâmite dos procedimentos extrajudiciais/autos judiciais/inquéritos policiais atualmente com distribuição ativa na PRM/Sobral, que tenham sido originados a partir de um mesmo relatório, proveniente de órgão do governo;

**RESOLVEM:**

Art. 1º Estabelecer que os relatórios provenientes de órgãos do governo, que tenham potencial de geração de múltiplos procedimentos extrajudiciais/autos judiciais/inquéritos policiais, a partir da data de publicação desta Portaria, sejam distribuídos manualmente a um dos Ofícios desta PRM, conforme tabela sequencial a ser elaborada e controlada pelo Protocolo Jurídico da PRM/Sobral, criando prevenção a todos os documentos complementares que sejam posteriormente autuados, bem como a qualquer desmembramento efetivado.

Art. 2º Determinar que o Protocolo Jurídico da PRM/Sobral, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, com o auxílio dos servidores que atuam na assessoria criminal e da tutela, identifique os procedimentos extrajudiciais ativos desta Unidade, que estejam na situação descrita no artigo anterior.

Parágrafo Único - Após a identificação prevista no *caput*, deverá o Protocolo Jurídico da PRM/Sobral promover a redistribuição dos feitos, seguindo a tabela aprovada pelos membros signatários, que contemplará a divisão de feitos por Relatório/Município e que, igualmente, deverá ser seguida na distribuição/redistribuição dos autos judiciais/inquéritos policiais atualmente localizados nesta PRM/Sobral, ou quando da sua próxima entrada na Unidade.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

**Ana Karízia Távora Teixeira Nogueira**  
Procuradora da República  
PRM/Sobral

**José Milton Nogueira Júnior**  
Procurador da República  
PRM/Sobral

**MPF**

**Ministério Público Federal**